



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº **255**...../2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 7.147, de 31 de outubro de 2025, que trata da criação, extinção e reestruturação de cargos em comissão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, e cria o cargo de Assessor Especial de Tecnologia da Informação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do art. 38 da Lei nº 7.147, de 31 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38.

V - Diretor-Geral de Tecnologia da Informação: cargo comissionado de direção superior, de recrutamento restrito, privativo de servidor efetivo da Administração Direta, vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, com a atribuição de gerenciar, coordenar e supervisionar as ações estratégicas de planejamento, implantação e modernização dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação da Administração Direta, garantindo segurança da informação, eficiência digital e suporte tecnológico à gestão pública.

.....”. (NR)

Art. 2º No “Anexo I – Quadro Geral dos Cargos em Comissão” da Lei nº 7.147, de 31 de outubro de 2025, a linha 135, referente ao cargo de Diretor-Geral de Tecnologia da Informação, vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, passa a vigorar com o vencimento-base de R\$ 9.792,34 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme a seguinte redação:

“.....

SMLLCCTI	Diretor-Geral de Tecnologia da Informação	Direção	9.792,34
----------	---	---------	----------



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



.....”. (NR)

Art. 3º O cargo Diretor-Geral de Tecnologia da Informação, constante do “Anexo II – Atribuições”, passa a vigorar com as seguintes atribuições:

“.....”

Diretor-Geral de Tecnologia da Informação

- Gerenciar o Centro de Informações e Processamento de Dados da Prefeitura Municipal, abrangendo as Secretarias Municipais e todos os seus órgãos;
- Coordenar equipes para implementação de projetos de novas tecnologias;
- Planejar, implantar e dar suporte às redes de computadores;
- Implantar cabeamento lógico;
- Administrar redes de informática e analisar softwares e hardwares para aquisição ou atualização;
- Acompanhar processos de licitação da área de informática;
- Gerenciar contratos administrativos sob responsabilidade do Centro de Informações e Processamento de Dados;
- Designar e indicar os fiscais de contratos administrativos relacionados à tecnologia da informação, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Supervisionar suporte técnico aos usuários;
- Controlar e acompanhar serviços terceirizados de informática;
- Elaborar termos de referência e estudos técnicos preliminares relacionados à contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Emitir parecer técnico sobre a viabilidade de contratação de soluções de tecnologia da informação, internet, infraestrutura, informática e inteligência artificial da Administração Direta;
- Emitir parecer técnico sobre atos de gestão relacionados à área de tecnologia da informação e sistemas, sempre que formalmente demandado.

Forma de recrutamento: restrito, privativo de servidor efetivo da Administração Direta.

Requisitos: curso superior completo ou curso de tecnólogo.

.....”. (NR)



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º O art. 36 da Lei nº 7.147, de 31 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 36.

III - Assessor Especial de Tecnologia da Informação.” (NR)

Art. 5º O art. 38 da Lei nº 7.147, de 31 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XVIII:

“Art. 38.

XVIII - Assessor Especial de Tecnologia da Informação: cargo de assessoramento vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, com a atribuição de assessorar, orientar e subsidiar o Diretor-Geral de Tecnologia da Informação nas políticas públicas, diretrizes e procedimentos relativos à área de tecnologia da informação do Município.” (NR)

Art. 6º O “Anexo I – Quadro Geral dos Cargos em Comissão” da Lei nº 7.147, de 31 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido da seguinte linha 136:

“

SMLLCCTI	Assessor Especial de Tecnologia da Informação	Assessoramento	7.111,75
----------	--	----------------	----------

.....”. (NR)

Art. 7º O “Anexo II – Atribuições” da Lei nº 7.147, de 31 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido das atribuições do cargo Assessor Especial de Tecnologia da Informação:

“

Assessor Especial de Tecnologia da Informação

- Acompanhar as atividades de tecnologia da informação das Secretarias Municipais;
- Prestar suporte técnico ao Centro de Processamento de Dados na elaboração do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Araguari;
- Assessorar na implantação de modelos eficientes de licitações, contratos e sistemas



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



de tecnologia da informação;

- Elaborar fluxos internos de processos administrativos, identificando e corrigindo gargalos que gerem atrasos ou custos adicionais;
- Assessorar na execução do sistema 100% digital nos processos administrativos da Prefeitura, promovendo a política de papel zero.

Forma de Recrutamento: ampla.

.....". (NR)

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de dezembro de 2025.

Assinado de forma digital
por RENATO CARVALHO
FERNANDES:21869056809
Dados: 2025.12.09
07:26:11 -03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA
Data: 09/12/2025 07:52:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Johnathan Lourenço de Almeida
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO**



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que altera a Lei nº 7.147, de 31 de outubro de 2025, com o objetivo de reestruturar dispositivos relacionados aos cargos em comissão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

A proposta tem como finalidade central a criação do cargo de Assessor Especial de Tecnologia da Informação, além da adequação das atribuições e do vencimento-base do cargo de Diretor-Geral de Tecnologia da Informação, já existente na legislação municipal. Trata-se de medida que visa aprimorar a estrutura administrativa e a governança na área de tecnologia da informação, setor estratégico para a modernização da gestão pública municipal.

A nova estrutura permitirá maior eficiência na formulação e na execução de políticas públicas digitais, fortalecendo o suporte técnico-operacional aos diversos órgãos da Administração Direta, com impacto positivo na segurança da informação, na informatização de processos internos e na transição para uma gestão 100% digital. Entre os objetivos, destacam-se a implementação de soluções inovadoras, a promoção da política de papel zero e a racionalização dos fluxos administrativos.

A criação do cargo de Assessor Especial de Tecnologia da Informação observa integralmente os limites legais de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, alinhando-se aos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência na gestão pública. A medida representa adequação necessária à estrutura administrativa, garantindo suporte técnico especializado às demandas crescentes da transformação digital e da segurança da informação no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Diante da relevância da matéria para a modernização da estrutura administrativa e o avanço das políticas públicas de inovação tecnológica, solicitamos o apoio das nobres Vereadoras e dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, adotando-se no seu trâmite o **regime de urgência** com **dispensa dos interstícios regimentais**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de dezembro de



PREFEITURA DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO



2025.

Assinado de forma digital
por RENATO CARVALHO
FERNANDES:21869056809
Dados: 2025.12.09 07:26:30
-03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 7.147, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação, extinção e reestruturação dos cargos em comissão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação, extinção, reestruturação e atribuições dos cargos em comissão no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Araguari.

Art. 2º Os cargos em comissão previstos nesta Lei são de livre nomeação e exoneração, devendo ser destinados exclusivamente ao exercício de atividades de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, e demais normas vigentes.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos comissionados deverão guardar estrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e não poderão conflitar com as atribuições de funções gratificadas ou cargos efetivos já existentes na estrutura da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES

Art. 3º A nomeação para cargos em comissão previstos nesta Lei observará os seguintes requisitos:

- I - escolaridade compatível com as atribuições do cargo;
- II - ausência de condenação, com trânsito em julgado, que impeça o exercício da função pública.

§ 1º Os cargos poderão ser ocupados por servidores efetivos, desde que comprovada experiência na respectiva área.

§ 2º Os ocupantes de cargos de provimento em comissão, sujeitos a jornada de tempo integral, ou de 8 (oito) horas diárias, poderão requerer a diminuição de sua jornada para 6 (seis) horas diárias, com a redução proporcional de 1/3 (um terço) dos vencimentos básicos.

Art. 4º É vedado:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a atribuição de coordenar, planejar e gerenciar os servidores efetivos responsáveis pelas ações de preservação, conservação e recuperação de áreas degradadas, recursos hídricos, solo, flora e fauna, promovendo práticas sustentáveis e integradas ao desenvolvimento ambiental do Município de Araguari;

VII - Diretor de Departamento de Controle Ambiental: cargo de direção vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a atribuição de coordenar, planejar e supervisionar os servidores efetivos encarregados das ações de licenciamento, fiscalização, monitoramento e controle de atividades com potencial de impacto ambiental no Município de Araguari e região;

VIII - Chefe de Divisão de Arborização Urbana: cargo de chefia vinculado ao Departamento de Conservação e Recuperação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a atribuição de supervisionar, coordenar e controlar os servidores efetivos e terceirizados encarregados as atividades de plantio, poda, manejo e monitoramento das espécies arbóreas em áreas urbanas do Município de Araguari;

IX - Chefe de Divisão de Parques e Jardins: cargo de chefia vinculado ao Departamento de Conservação e Recuperação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a atribuição de supervisionar, coordenar e controlar os servidores efetivos e terceirizados encarregados das atividades de manutenção, conservação e revitalização dos parques, praças, jardins e demais áreas verdes urbanas do Município de Araguari;

X - Chefe de Divisão de Licenciamento Ambiental: cargo de chefia vinculado ao Departamento de Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com a atribuição de supervisionar, controlar os servidores efetivos encarregados dos procedimentos de licenciamento ambiental no âmbito municipal, assegurando a legalidade, celeridade e regularidade dos processos.

CAPÍTULO XIV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES, COMPRAS, CONTRATOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SMLLCCTI)

Art. 36. Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, os seguintes cargos:

I - Assessor de Secretário;

II - Assessor Técnico do Ordenador de Despesas.

Art. 37. Ficam transformados, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, os seguintes cargos comissionados:

I - Coordenador de Apoio ao Pregão e Dispensa Eletrônica fica transformado em Diretor de Apoio ao Pregão e Dispensa Eletrônica;

II - Coordenador de Contratos fica transformado em Diretor de Contratos;

III - Chefe de Divisão do Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas em Diretor do Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas.

Art. 38. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação passa a ser composta com os seguintes cargos e descrições:

I - Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação:

agente político vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, o qual compete exercer a direção superior da Secretaria, com atribuições definidas na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

II - Subsecretário Municipal de Contratos e Licitações: agente político vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, com a atribuição de gerenciar, coordenar e supervisionar as políticas públicas, diretrizes e procedimentos relativos aos processos de contratação pública, licitações e gestão contratual da Administração Direta;

III - Assessor de Secretário: cargo de assessoramento vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, com a atribuição de prestar assessoramento direto ao Secretário, contribuindo para a organização das ações institucionais, acompanhamento de agendas, articulação interna e apoio nos processos administrativos de natureza estratégica da pasta;

IV - Assessor Técnico do Ordenador de Despesas: cargo de assessoramento vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, responsável por assessorar tecnicamente na análise estratégica, coordenação e acompanhamento de processos e projetos que envolvam a tomada de decisão quanto à aplicação de recursos públicos, especialmente na fase de planejamento e formalização das contratações;

V - Diretor Geral de Tecnologia da Informação: cargo de direção vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, com a atribuição de gerenciar, coordenar e supervisionar as ações estratégicas de planejamento, implantação e modernização dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação (TIC) da Administração Direta, garantindo segurança da informação, eficiência digital e suporte tecnológico à gestão pública;

VI - Diretor de Licitações e Contratos Administrativos: cargo de direção vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, com a atribuição de coordenar, supervisionar no plano estratégico, os servidores encarregados dos procedimentos de licitação e gestão de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta, assegurando a legalidade, economicidade, eficiência e transparência nos processos de compras públicas;

VII - Diretor de Departamento de Suprimentos e Logística: cargo de direção vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, com a atribuição de gerenciar, coordenar e supervisionar os servidores efetivos encarregados das atividades relacionadas ao controle, armazenamento, distribuição de materiais e logística de suprimentos da Administração Direta;

VIII - Diretor de Departamento de Compras: cargo de direção vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, com a atribuição de coordenar, supervisionar e gerenciar os servidores efetivos encarregados dos procedimentos de compras públicas da Administração Direta, assegurando conformidade com a legislação vigente, economicidade e eficiência nos processos;

IX - Diretor de Departamento de Suprimentos em Saúde: cargo de direção vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, com a atribuição de gerenciar, supervisionar e coordenar os processos de aquisição, recebimento, controle e distribuição de insumos, medicamentos e materiais hospitalares e laboratoriais destinados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a regularidade no abastecimento e a conformidade legal e sanitária;

X - Diretor do Centro de Processamento de Dados: cargo de direção vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, com a atribuição de gerenciar, coordenar e supervisionar as atividades do Centro de Processamento de Dados, promovendo a segurança, integridade, funcionalidade e desenvolvimento dos sistemas informatizados da Administração

Direta do Município de Araguaí;

XI - Diretor de Departamento de Apoio ao Pregão e Dispensa Eletrônica: cargo de direção vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, com a atribuição de coordenar e supervisionar os servidores efetivos encarregados dos procedimentos e estratégias de apoio técnico e operacional às modalidades de pregão e dispensa eletrônica, assegurando a conformidade legal, a eficiência e a transparência das contratações públicas;

XII - Diretor de Departamento de Contratos: cargo de direção vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, com a atribuição de coordenar, supervisionar e controlar os servidores efetivos encarregados dos procedimentos relacionados à formalização, acompanhamento e gestão dos contratos administrativos firmados pelo Município de Araguaí, assegurando a conformidade legal e a eficiência na execução contratual;

XIII - Diretor do Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas: cargo de direção vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, com a atribuição de supervisionar, controlar os servidores encarregados dos procedimentos administrativos destinados à apuração de infrações contratuais, aplicação de sanções administrativas e responsabilização de empresas contratadas pelo Município de Araguaí, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XIV - Chefe de Divisão de Licitação: cargo de chefia vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, com a atribuição de supervisionar, controlar e orientar os servidores encarregados dos procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Araguaí, em todas as modalidades previstas na legislação vigente, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia;

XV - Chefe de Divisão de Compras: cargo de chefia vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, com a atribuição de supervisionar, controlar e orientar os servidores encarregados das atividades relacionadas às aquisições de bens e serviços, garantindo a economicidade, regularidade processual e aderência às demandas dos órgãos da Administração Direta;

XVI - Chefe de Divisão de Informática e Suprimentos: cargo de chefia vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, com a atribuição de supervisionar, controlar e orientar os servidores encarregados das atividades relacionadas ao fornecimento de insumos de informática, suporte técnico aos usuários e gestão dos ativos tecnológicos da Administração Direta;

XVII - Chefe de Divisão de Processamento de Dados: cargo de chefia vinculado à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, com a atribuição de supervisionar, controlar e orientar os servidores encarregados dos serviços relacionados ao processamento eletrônico de informações, administração de sistemas e suporte às rotinas tecnológicas dos órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO XV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA)

Art. 39. Fica criado o cargo de Assessor de Secretário, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 40. Ficam transformados, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, os seguintes cargos comissionados:

IV - Chefe de Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Administração;

V - Assessor do Coordenador da Assistência Judiciária da Procuradoria Geral do Município;

VI - 2 (dois) de Assessor de Turismo;

VII - 5 (cinco) de Coordenador de Seção;

VIII - Assessor Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

IX - Chefe de Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;

X - Chefe de Divisão de Entrega de Medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde;

XI - Diretor de Diretoria;

XII - Coordenador de Vigilância em Saúde.

Art. 59. Ficam revogados:

I - a Lei Complementar nº 205, de 6 de fevereiro de 2023;

II - a Lei nº 7.013, de 18 de dezembro de 2024;

III - os Anexos VII e VIII da Lei Complementar nº 41, de 30 de junho de 2006.

Art. 60. Permanecem em vigência a Lei Complementar nº 70, de 7 de outubro de 2010, e todas as leis complementares posteriores que dispuseram sobre a reestruturação da Procuradoria Geral do Município de Araguari, bem como as atribuições dos respectivos cargos de provimento em comissão e das funções comissionadas.

Art. 61. Os gastos com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 62. Integram a presente Lei os anexos I e II.

Art. 63. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de outubro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito

Johnathan Lourenço de Almeida

Secretário Municipal de Administração

Leonardo Furtado Borelli

Procurador-Geral do Município

ANEXO I - QUADRO GERAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

Unidade	Cargo	Tipo	Vencimento base (R\$)
SMA	Secretário Municipal de Administração	Agente Político	13.310,00
SMA	Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas	Agente Político	5.947,40
SMA	Subsecretário Municipal de Gestão Patrimonial	Agente Político	5.947,40
SMA	Assessor Especial de Recursos Humanos	Assessoramento	4.969,61
SMA	Assessor da Procuradoria Geral-Administração	Assessoramento	4.243,41
SMA	Assessor Estratégico Administrativo	Assessoramento	3.120,36
SMA	Assessor de Secretário	Assessoramento	3.120,36
SMA	Assessor Técnico do Ordenador de Despesas	Assessoramento	3.120,36
SMA	Diretor Geral de Gestão de Pessoas	Direção superior	6.437,14
SMA	Diretor de Departamento de Gestão Patrimonial	Direção	3.120,36
SMA	Diretor de Departamento de Capacitação Permanente	Direção	3.120,36
SMA	Diretor de Departamento de Gestão de Frota	Direção	6.437,14
SMA	Diretor de Departamento de Protocolo e Arquivo	Direção	3.120,36
SMA	Diretor de Departamento Especializado em Saúde e Segurança Ocupacional	Direção	3.120,36
SMA	Diretor de Departamento de Serviços Gerais	Direção	3.120,36
SMA	Chefe de Divisão de Administração de Pessoal	Chefia	2.064,94
SMA	Chefe de Divisão de Arquivo	Chefia	2.064,94
SMA	Chefe de Divisão de Almoxarifado	Chefia	2.064,94
SMA	Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos	Chefia	2.064,94
SMA	Chefe de Divisão de Gestão de Frota	Chefia	2.064,94
SMA	Chefe de Divisão de Gestão e Controle de Pessoal	Chefia	2.064,94
SMA	Chefe de Divisão de Inventário e Controle de Estoque	Chefia	2.064,94
SMA	Chefe de Divisão de Patrimônio de Imóveis	Chefia	2.064,94
SMA	Chefe de Divisão de Patrimônio de Materiais	Chefia	2.064,94
SMA	Chefe de Divisão de Protocolo	Chefia	2.064,94
SMA	Chefe de Divisão de Serviços Internos	Chefia	2.064,94
SMA	Chefe de Divisão de Zeladoria	Chefia	2.064,94
PGM	Procurador-Geral do Município	Direção superior	14.175,48
PGM	Subprocurador Geral	Direção superior	9.834,80
PGM	Assessor Especial da Procuradoria Geral	Assessoramento	7.840,75
PGM	Assessor Especial da Procuradoria Geral	Assessoramento	7.840,75
PGM	Assessor Especial da Procuradoria Geral	Assessoramento	7.840,75

PGM	Assessor da Procuradoria Geral	Assessoramento	4.243,41
PGM	Assessor da Procuradoria Geral	Assessoramento	4.243,41
PGM	Assessor da Procuradoria Geral	Assessoramento	4.243,41
PGM	Assessor da Procuradoria Geral	Assessoramento	4.243,41
PGM	Assessor da Procuradoria Geral	Assessoramento	4.243,41
PGM	Assessor da Procuradoria Geral	Assessoramento	4.243,41
PGM	Assessor da Procuradoria Geral	Assessoramento	4.243,41
PGM	Assessor Técnico do Ordenador de Despesas	Assessoramento	3.120,36
CGM	Controlador-Geral do Município	Direção superior	14.175,48
CGM	Assessor Especial do Controlador-Geral do Município	Assessoramento	5.947,40
CGM	Assessor da Controladoria Geral	Assessoramento	3.536,16
CGM	Assessor da Controladoria Geral	Assessoramento	3.536,16
CGM	Assessor da Controladoria Geral	Assessoramento	3.536,16
CGM	Assessor da Controladoria Geral	Assessoramento	3.536,16
CGM	Assessor Técnico do Ordenador de Despesas	Assessoramento	3.120,36
GAB PREF	Assessor Especial do Prefeito I	Assessoramento	6.431,00
GAB PREF	Assessor Especial do Prefeito II	Assessoramento	6.431,00
GAB PREF	Assessor Especial de Gestão Estratégica da Comunicação	Assessoramento	8.792,34
GAB PREF	Assessor Especial de Planejamento e Gestão Estratégica	Assessoramento	12.100,34
GAB PREF	Assessor da Procuradoria Geral	Assessoramento	4.243,41
GAB PREF	Assessor Executivo do Gabinete do Prefeito	Assessoramento	3.536,16
GAB PREF	Superintendente da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social - SUPIR	Direção	8.792,34
GAB PREF	Superintendente Adjunto da Promoção da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e da Inclusão Social - SUPIR	Direção	5.947,40
GAB PREF	Assessor Especial de Assuntos de Equidade para Comunidades ou Grupos Vulneráveis	Assessoramento	4.969,61
GAB VICE	Assessor Especial do Vice-Prefeito	Assessoramento	6.431,00
GAB VICE	Assessor Especial do Vice-Prefeito	Assessoramento	6.431,00
GAB VICE	Assessor Executivo do Gabinete do Vice-Prefeito	Assessoramento	3.536,16
GAB VICE	Assessor Técnico do Ordenador de Despesas	Assessoramento	3.120,36
GAB VICE	Diretor de Marketing e Relações Públicas	Direção	3.120,36
SMA PAA	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios	Agente político	13.310,00

SMAPAA	Subsecretário Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio	Agente político	5.947,40
SMAPAA	Assessor de Secretário	Assessoramento	3.120,36
SMAPAA	Assessor Técnico do Ordenador de Despesas	Assessoramento	3.120,36
SMAPAA	Diretor de Departamento do Desenvolvimento Rural	Direção	3.120,36
SMAPAA	Diretor de Departamento do Serviço de Inspeção Municipal	Direção	3.120,36
SMAPAA	Diretor de Departamento dos Serviços Rurais	Direção	3.120,36
SMAPAA	Chefe de Divisão de Manutenção de Estradas	Chefia	2.064,94
SMAPAA	Chefe de Divisão de Abastecimento	Chefia	2.064,94
SMAPAA	Chefe de Divisão de Apoio Técnico	Chefia	2.064,94
SMAPAA	Chefe de Divisão de Patrulha Agrícola	Chefia	2.064,94
SEDETUR	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Agente político	13.310,00
SEDETUR	Subsecretário Municipal de Indústria e Comércio	Agente político	5.947,40
SEDETUR	Assessor Especial de Microempreendedorismo	Assessoramento	4.969,61
SEDETUR	Assessor de Secretário	Assessoramento	3.120,36
SEDETUR	Assessor Técnico do Ordenador de Despesas	Assessoramento	3.120,36
SEDETUR	Diretor de Departamento de Promoções e Eventos	Direção	5.406,76
SEDETUR	Diretor de Departamento de Apoio aos Prestadores de Serviços	Direção	3.120,36
SEDETUR	Diretor de Departamento de Turismo	Direção	3.120,36
SEDETUR	Administrador do Aeroporto	Direção	3.120,36
SEDETUR	Chefe de Divisão de Turismo	Chefia	2.064,94
SEDETUR	Chefe de Divisão de Turismo	Chefia	2.064,94
SEFAZ	Secretário Municipal de Fazenda	Agente político	13.310,00
SEFAZ	Subsecretário Municipal de Finanças Públicas	Agente político	5.947,40
SEFAZ	Subsecretário Municipal de Defesa do Consumidor	Agente político	5.947,40
SEFAZ	Contador-Geral do Município	Direção superior	10.514,12
SEFAZ	Tesoureiro	Direção	6.153,40
SEFAZ	Tesoureiro	Direção	6.153,40
SEFAZ	Assessor Especial do Contador-Geral	Assessoramento	4.969,61
SEFAZ	Assessor de Secretário	Assessoramento	3.120,36
SEFAZ	Assessor Técnico do Ordenador de Despesas	Assessoramento	3.120,36
SEFAZ	Diretor de Departamento de Fiscalização de Rendas	Direção	3.120,36
SEFAZ	Diretor de Contabilidade	Direção	3.536,16
SEFAZ	Diretor de Departamento de Planejamento e Programação Financeira	Direção	3.536,16

SEFAZ	Diretor de Departamento do PROCON	Direção	3.120,36
SEFAZ	Diretor de Departamento Financeiro	Direção	3.120,36
SEFAZ	Chefe de Divisão de Fiscalização de Tributos Próprios	Chefia	2.064,94
SEFAZ	Chefe de Divisão de Pesquisas	Chefia	2.064,94
SEFAZ	Chefe de Divisão de Assuntos Contábeis	Chefia	2.064,94
SEFAZ	Chefe de Divisão de Fiscalização	Chefia	2.064,94
SEFAZ	Chefe de Divisão de Acompanhamento das Transferências Intergovernamentais	Chefia	2.064,94
SEFAZ	Chefe de Divisão de Monitoramento de Recursos Públicos	Chefia	2.064,94
SEFAZ	Chefe de Divisão de Dívida Ativa	Chefia	2.064,94
SECOM	Secretário Municipal de Comunicação	Agente político	13.310,00
SECOM	Subsecretário Municipal de Comunicação Social	Agente político	5.947,40
SECOM	Assessor de Secretário	Assessoramento	3.120,36
SECOM	Assessor Técnico do Ordenador de Despesas	Assessoramento	3.120,36
SECOM	Diretor de Departamento de Cerimonial e Eventos	Direção	5.406,76
SECOM	Diretor de Comunicação Digital e Social	Direção	3.120,36
SECOM	Diretor de Departamento de Marketing e Publicidade	Direção	5.406,76
SECOM	Chefe de Divisão de Criação e Produção Publicitária	Chefia	2.064,94
SECOM	Chefe de Divisão de Redes Sociais	Chefia	2.064,94
SECOM	Chefe de Divisão de Relações Públicas e Assessoria de Imprensa	Chefia	2.064,94
SEGOV	Secretário Municipal de Governo	Agente político	13.310,00
SEGOV	Subsecretário Municipal de Articulação Institucional e Relações Governamentais	Agente político	5.947,40
SEGOV	Assessor de Secretário	Assessoramento	3.120,36
SEGOV	Assessor Técnico do Ordenador de Despesas	Assessoramento	3.120,36
SEGOV	Diretor de Departamento de Gestão de Atos Oficiais e Apoio Legislativo	Direção	3.120,36
SEGOV	Secretário da Junta de Serviço Militar	Direção	3.120,36
SMMA	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Agente político	13.310,00
SMMA	Subsecretário Municipal de Gestão Ambiental e Sustentabilidade	Agente político	5.947,40
SMMA	Assessor de Secretário	Assessoramento	3.120,36
SMMA	Assessor Técnico do Ordenador de Despesas	Assessoramento	3.120,36
SMMA	Diretor de Departamento de Políticas Ambientais	Direção	3.120,36
SMMA	Diretor de Departamento de Conservação e Recuperação Ambiental	Direção	3.120,36
SMMA	Diretor de Departamento de Controle Ambiental	Direção	3.120,36

SMMA	Chefe de Divisão de Arborização Urbana	Chefia	2.064,94
SMMA	Chefe de Divisão de Parques e Jardins	Chefia	2.064,94
SMMA	Chefe de Divisão de Licenciamento Ambiental	Chefia	2.064,94
SMLLCCTI	Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação	Agente político	13.310,00
SMLLCCTI	Subsecretário Municipal de Contratos e Licitações	Agente político	5.947,40
SMLLCCTI	Assessor de Secretário	Assessoramento	3.120,36
SMLLCCTI	Assessor Técnico do Ordenador de Despesas	Assessoramento	3.120,36
SMLLCCTI	Diretor Geral de Tecnologia da Informação	Direção	6.437,14
SMLLCCTI	Diretor de Licitações e Contratos Administrativos	Direção	5.406,76
SMLLCCTI	Diretor de Departamento de Suprimentos e Logística	Direção	5.406,76
SMLLCCTI	Diretor de Departamento de Compras	Direção	5.406,76
SMLLCCTI	Diretor de Departamento de Suprimentos em Saúde	Direção	3.120,36
SMLLCCTI	Diretor do Centro de Processamento de Dados	Direção	3.120,36
SMLLCCTI	Diretor de Departamento de Apoio ao Pregão e Dispensa Eletrônica	Direção	3.120,36
SMLLCCTI	Diretor de Departamento de Contratos	Direção	3.120,36
SMLLCCTI	Diretor do Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas	Direção	3.120,36
SMLLCCTI	Chefe de Divisão de Licitação	Chefia	2.064,94
SMLLCCTI	Chefe de Divisão de Compras	Chefia	2.064,94
SMLLCCTI	Chefe de Divisão de Informática e Suprimentos	Chefia	2.064,94
SMLLCCTI	Chefe de Divisão de Processamento de Dados	Chefia	2.064,94
SEINFRA	Secretário Municipal de Infraestrutura	Agente político	13.310,00
SEINFRA	Subsecretário Municipal de Apoio Operacional	Agente político	5.947,40
SEINFRA	Assessor Estratégico da Infraestrutura	Assessoramento	5.406,76
SEINFRA	Assessor Técnico de Controle de Implantação	Assessoramento	5.406,76
SEINFRA	Assessor Técnico de Sistemas de Drenagem	Assessoramento	5.406,76
SEINFRA	Assessor Técnico de Infraestrutura Rural	Assessoramento	5.406,76
SEINFRA	Assessor Técnico de Controle de Manutenção	Assessoramento	5.406,76
SEINFRA	Assessor Técnico de Pavimentos	Assessoramento	5.406,76
SEINFRA	Supervisor Geral dos Cemitérios Municipais	Assessoramento	5.406,76
SEINFRA	Assessor de Secretário	Assessoramento	3.120,36
SEINFRA	Assessor Técnico do Ordenador de Despesas	Assessoramento	3.120,36
SEINFRA	Assessor da Procuradoria Geral - Infraestrutura	Assessoramento	4.243,41
SEINFRA	Diretor de Departamento de Manutenção de Ativos	Direção	3.120,36
SEINFRA	Diretor de Departamento de Topografia	Direção	3.120,36
SEINFRA	Diretor de Departamento de Concessões Estáveis	Direção	3.120,36

SMS	Contador do Fundo Municipal de Saúde	Assessoramento	5.406,76
SMS	Assessor de Supervisão Hospitalar	Assessoramento	5.406,76
SMS	Assessor de Secretário	Assessoramento	3.120,36
SMS	Assessor Técnico do Ordenador de Despesas	Assessoramento	3.120,36
SMS	Assessor Chefe de Planejamento da Saúde	Assessoramento	3.120,36
SMS	Diretor de Departamento de Apoio à Comunicação em Saúde	Direção	3.120,36
SMS	Diretor de Apoio Diagnostico	Direção	3.120,36
SMS	Diretor de Departamento de Ambulatório	Direção	3.120,36
SMS	Diretor de Departamento de Apoio ao Gabinete do Secretário de Saúde	Direção	3.120,36
SMS	Diretor de Cuidados e de Proteção Animal	Direção	4.969,61
SMS	Diretor de Departamento de Atenção Hospitalar e Ambulatorial	Direção	3.120,36
SMS	Diretor de Departamento de Enfermagem	Direção	3.120,36
SMS	Diretor de Departamento de Vigilância em Saúde	Direção	3.120,36
SMS	Diretor de Transporte da Saúde	Direção	3.120,36
SMS	Diretor do Programa da Saúde	Direção	3.120,36
SMS	Chefe da Assessoria Técnica da Saúde	Chefia	3.120,36
SMS	Chefe de Divisão da Farmácia Pública	Chefia	2.064,94
SMS	Chefe de Divisão do Almocharifado da Saúde	Chefia	2.064,94
SMS	Chefe de Divisão de Ambulatório Mental	Chefia	2.064,94
SMS	Chefe de Divisão de Transporte da Saúde	Chefia	2.064,94
SMS	Chefe de Divisão de Medicamentos da Farmácia Básica	Chefia	2.064,94
SMS	Chefe de Divisão de Medicamentos Excepcionais	Chefia	2.064,94

ANEXO II

Secretário Municipal - ATRIBUIÇÕES

Subscrever atos e regulamentos referentes a seus órgãos;

Expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos relacionados à sua área de atuação;

Comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado, para prestar esclarecimentos oficiais;

Planejar, coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades administrativas, de gestão da sua pasta;

Propor políticas, normas e procedimentos para modernização administrativa e otimização dos recursos públicos;

Coordenar os servidores efetivos ou terceirizados, responsáveis pelos serviços de implantação e revitalização paisagística em áreas verdes urbanas.

Forma de Recrutamento: ampla.

Chefe de Divisão de Licenciamento Ambiental

Supervisionar as equipes responsáveis pela análise técnica e a tramitação dos processos de licenciamento ambiental, desde o protocolo até a emissão da licença ou parecer final.

Forma de Recrutamento: ampla.

Subsecretário Municipal de Contratos e Licitações

Gerenciar e supervisionar os servidores efetivos responsáveis pelos processos de licitação, compras e contratos administrativos, assegurando conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021;

Coordenar as equipes responsáveis pela elaboração de editais, termos de referência, minutas contratuais e outros documentos correlatos aos procedimentos licitatórios;

Orientar e fiscalizar as equipes técnicas quanto à correta instrução dos processos de aquisição e contratação pública

Forma de Recrutamento: ampla.

Diretor Geral de Tecnologia da Informação

Gerenciar, no plano estratégico, a política de tecnologia da informação do Município, promovendo sua integração com os objetivos estratégicos da Administração;

Coordenar as equipes responsáveis pelo planejamento, a implementação e o monitoramento dos sistemas de informação, redes, infraestrutura tecnológica e soluções digitais da Prefeitura;

Supervisionar os servidores efetivos ou terceirizados, responsáveis pela segurança da informação, o controle de acessos e a integridade dos dados institucionais.

Forma de Recrutamento: ampla.

Diretor de Licitações e Contratos Administrativos

Coordenar os servidores efetivos responsáveis pelos procedimentos licitatórios e os processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), observando os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021;

Supervisionar a equipe responsável pela elaboração de editais, minutas de contratos, termos de referência, pareceres e demais documentos técnicos relacionados aos certames licitatórios.

Forma de Recrutamento: ampla.

Diretor de Departamento de Suprimentos e Logística

Coordenar as equipes responsáveis pelo funcionamento do almoxarifado central, assegurando a organização física, integridade dos estoques e cumprimento das normas de controle patrimonial e de segurança;



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Mensagem de veto

Promulgação partes vetadas

Regulamento

Regulamento

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

(Vide Decreto nº 12.174, de 2024)

(Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

(Vide Lei nº 15.210, de 2025) Vigência

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTA LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange:

I - os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa;

II - os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

§ 1º Não são abrangidas por esta Lei as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ressalvado o disposto no art. 178 desta Lei.

§ 2º As contratações realizadas no âmbito das repartições públicas sediadas no exterior obedecerão às peculiaridades locais e aos princípios básicos estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamentação específica a ser editada por ministro de Estado.

§ 3º Nas licitações e contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou doação oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o Brasil seja parte, podem ser admitidas:

I - condições decorrentes de acordos internacionais aprovados pelo Congresso Nacional e ratificados pelo Presidente da República;

II - condições peculiares à seleção e à contratação constantes de normas e procedimentos das agências ou dos organismos, desde que:

a) sejam exigidas para a obtenção do empréstimo ou doação;

b) não conflitem com os princípios constitucionais em vigor;

c) sejam indicadas no respectivo contrato de empréstimo ou doação e tenham sido objeto de parecer favorável do órgão jurídico do contratante do financiamento previamente à celebração do referido contrato;

d) (VETADO).

§ 4º A documentação encaminhada ao Senado Federal para autorização do empréstimo de que trata o § 3º deste artigo deverá fazer referência às condições contratuais que incidam na hipótese do referido parágrafo.

**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FISCAL PARA
GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (Art. 16, inciso I, da
LC 101/2000 – LRF) – CRIAÇÃO CARGO/AUMENTO SALARIAL**

A **Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000** nos seus artigos **15, 16 e 17** preceitua que será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

- **EVENTO**

Dispõe sobre a criação de Cargo.

I) PREMISSA

Trata-se o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro-Fiscal** de manifestação acerca da elevação de despesa de caráter continuado do Poder Executivo, decorrente de criação de cargo.

Política Pública / Secretaria	Cargos	Total de Gastos Mensais (R\$)	Total dos Gastos Anuais 2025 (1 m) (R\$)
Criação de Cargo/Aumento Salarial	2	13.932,65	13.932,65
Total			13.932,65

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

a) GASTOS MENSAIS COM A CRIAÇÃO DE CARGO

Nº de Cargos / Empregos	Total de proventos	13º (1/12 Avos)	Encargos Patronais 22%	1/3 de Férias (1/12 Avos)	Total dos Gastos
2	10.466,95	872,24	2.302,72	290,74	13.932,65
Total					13.932,65

Memória de Cálculo:

- Encargos Patronais = 2.302,72

(Alíquota de Contribuição Patronal = 22% para o INSS)

- 1/3 de Férias = $10466,95 / 3 / 12 = 290,74$

b) GASTOS ANUAIS COM A CRIAÇÃO DE CARGO

R\$1,00

Evento	Gasto Mensal	Gastos em 2025	Gastos em 2026	Gastos em 2027
Criação de Cargo	13.932,65	13.932,65	173.879,47	180.834,57

Memória de Cálculo:**Exercício de 2025** = 13.932,65 x 1 mês = 13.932,65**Exercício de 2026** = 13.932,65 x 12 meses x 4% = 173.879,47**Exercício de 2027** = 14.489,95 x 12 meses x 4% = 180.834,57**c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:**

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2025	2026	2027
1. Total de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Estimativas LDO.	291.116.000,00	320.227.000,00	352.250.000,00
2 Criação de cargo	13.932,65	173.879,47	180.834,57
3- Impacto Orçamentário e Financeiro Total = (2/1)	0,006%	0,06	0,06

- -Projeção de Despesas com Pessoal e Encargos – LDO- Lei 6949/2024

Nota: Para 2026 e 2027 a Projeção do Banco Central de inflação são de 3% a.a.- Dados coletados em 21/12/2024. <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/metainflacao>.

¹Anexo de Metas Fiscais - LDO para o Exercício de 2025;

d) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2025, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO;

As despesas decorrentes da criação de cargos, encontram-se previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2025, Lei 7.010 de 17 de dezembro de 2024, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, vez que já se encontram

devidamente impactadas no orçamento do exercício conforme COMPROVAÇÃO DE AFETADOS DAS METAS DE RESULTADO FISCAL.

e) COMPROVAÇÃO DE AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL;

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – Poder Executivo Municipal

De acordo com o art. 20, inciso III, letra “b”, da LC 101/2000 – LRF

Realizadas até o mês de
agosto de 2025³

R\$1,00

Receita Corrente Líquida do Município	866.071.677,86
Despesas Total com Pessoal	393.726.971,46
Limite Estabelecido no parágrafo único Art. 22 da LC 101/2000 – LRF	51,30%
Percentual Realizado	46,06%
Percentual Previsto com Impacto + impactos anteriores	49,58%

³. Refere-se ao período de setembro de 2024 a agosto de 2025: Data Base: 31/08/2025

Observa-se que o percentual aplicado nos Gastos com Pessoal do Poder Executivo do Município de Araguari no último quadrimestre **encerrado encontra-se abaixo do limite estabelecido no parágrafo único Art. 22 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.**

Araguari-MG, 08 de dezembro de 2025.

FERNANDA
COUTINHO PEREIRA
GERMANO:0086529
1616

Assinado de forma digital
por FERNANDA COUTINHO
PEREIRA
GERMANO:00865291616
Dados: 2025.12.08 22:41:10
-03'00'

FERNANDA COUTINHO PEREIRA GERMANO

Contadora Geral do Município

DAYANE
MELO
ALVES:07950
269600

Assinado de forma
digital por DAYANE
MELO
ALVES:07950269600
Dados: 2025.12.08
22:40:58 -03'00'

DAYANE MELO ALVES

Secretária Municipal de Fazenda

Aprovo o demonstrativo com os compromissos das secretárias de Administração e Planejamento, e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião contábil/fiscal/orçamentária.



Assinado de forma digital
por RENATO CARVALHO
FERNANDES:21869056809
Dados: 2025.12.08
22:40:37 -03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES

Chefe do Poder Executivo

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 1001/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025, na Lei 7010/2024, e é compatível com a Lei 7.083 de 07 de julho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 / 2025 – Lei Municipal nº 6.475, de 20 de dezembro de 2021. Em caso de necessidade de suplementação de fichas orçamentárias das Despesas com Pessoal e Encargos, será enviado projeto de Lei à Câmara Municipal para adequação do limite de suplementações para atender a essas demandas. E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Araguari-MG, 08 de dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
MARIEL CADENA DA MATA
Data: 08/12/2025 20:57:52 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIEL CADENA DA MATA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



Documento assinado digitalmente
JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA
Data: 08/12/2025 20:51:46 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOHNATHAN LOURENÇO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração